



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços – SEGREP

Memorando nº 206/2017 – SADCON/COCDIR/SEGREP

Em 15 de setembro de 2017.

Ao Senhor Coordenador da COCDIR.

Assunto: Ata de Registro de Preços. Convocação de cadastro de reserva.

Trata o presente processo de convocação de cadastro de reserva para assunção de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes do Senado Federal nas feiras e bienais do livro a serem realizadas no país em 2016/2017.

O objeto acima está amparado, no momento, pela Ata de Registro de Preços - ARP nº 0072/2016¹, firmada em 18/11/2016, com a empresa **SANDRO CÉSAR TOLEDO EIRELI EPP**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0109/2016 e com vigência até 17/11/2017, anexo nº 01. O valor total da ARP é de R\$ 156.841,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Conforme registrado nos processos de nºs 00200.015031/2017-65 e 00200.015037/2017-32, referentes ao quarto e quinto pedido de acionamento, respectivamente, durante a instrução dos pedidos de contratação de serviços mencionados, **constatou-se pela certidão do SICAF que a fornecedora beneficiária em questão foi apenada pela Fundação Universidade do Rio Grande – RS com impedimento de licitar e contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 até 06/11/2017**, fato que enseja o cancelamento da ARP².

Alertada sobre o fato, a gestão solicitou o cancelamento da ARP, o qual está sendo tratado no âmbito do processo nº 00200.015978/2017-76. Por meio do documento nº

¹ Cópia no doc. nº 00100.127285/2017-53-1.

² Nos termos do art. 20, inc. IV do Dec. Nº 7.892/2013, c/c o art. 61, inc. IV do ADG nº 09/2015 e o item 20.1.2.7 do Capítulo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2016.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços – SEGREP

00100.125340/2017-71 solicitou a adoção das providências necessárias para a convocação das empresas componentes do cadastro de reservas gerado no Pregão Eletrônico nº 109/2016.

Conforme anexo nº 01, a empresa permanece impedida de contratar com a União.

Verificou-se no COMPRASNET a existência de empresa que tenha se candidatado a compor o cadastro de reserva para algum dos itens registrados. **Constatou-se que existe cadastro de reserva para os itens registrados na ARP³ ao qual acudiram as empresas SETES PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMOS LTDA, CNPJ nº 02.200.365/0001-95 e ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 02.932.386/0001-03.**

A empresa **SETES PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMOS LTDA, CNPJ nº 02.200.365/0001-95** foi convocada a assumir o objeto da ARP nº 072/2016⁴. Informou⁵ estar impossibilitada de assumir o registro nos seguintes termos:

Os preços registrados no processo licitatório PE 109/2016, tornaram-se impraticáveis, tendo em vista o custo de serviços foram elevados; conforme documentos em anexo. Considerando os preços registrados no processo licitatório e os preços atuais, estamos diante de um desequilíbrio contratual, tornando impossível cumprir o compromisso assumido.

Em vista do exposto requer que sejamos liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, da forma do artigo 19, inc. I, do decreto numero 7892/2013.

Considerando-se que à empresa, durante a licitação, é facultativo compor o cadastro de reserva quando convocada, **recomenda-se a deliberação da autoridade competente quanto à abertura de processo específico para apuração das penalidades porventura cabíveis** por se recusar a assumir o objeto da ARP tratada neste processo.

³ Cópia no doc. nº 00100.127285/2017-53-3.

⁴ Por meio do Of. Nº 009/2017 – SEGREP/COCDIR/SADCON, doc. nº 00100.127285/2017-53.

⁵ Por meio da correspondência juntada no doc. nº 00100.131934/2017-11.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços – SEGREP

A empresa **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 02.932.386/0001-03** foi convocada⁶ a assumir o objeto e apresentou documentação conforme doc. nº 00100.139460/2017-55.

Após o recebimento da documentação da empresa, tanto o Edital da licitação⁷ quanto o Decreto nº 7.892/2013⁸ estabelecem que deverá ser feita a análise da licitante reserva quanto aos requisitos para habilitação.

As diligências levadas a cabo por este SEGREP, em conjunto com a área técnica, estão resumidas no “Check-List de Convocação do Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº 109/2016”, anexo nº 02 desta instrução. Os documentos referentes à proposta comercial da empresa, assim como os resultados das “diligências a cargo do Pregoeiro⁹”, extraídos da internet estão acostados nos autos no documento nº 00100.139460/2017-55 e seus anexos.

Considerando-se que a DGER possui competência para homologar o processo de licitação para SRP, recomenda-se o oportuno envio dos autos à mesma autoridade para que delibere, após o cancelamento da ARP nº 72/2016, acerca da assunção do objeto desta ARP pela empresa **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 02.932.386/0001-03**.

No intuito de formalizar o registro de preços com a empresa foi elaborada a minuta, juntada no anexo nº 03 desta instrução, **a qual, oportunamente deverá ser aprovada pela DGER, nos termos do art. 63 do ADG nº 09/2015**¹⁰, dispensada, *smj*, análise do teor da minuta

⁶ Ver doc. nº 00100.132186/2017-93.

⁷ 15.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

⁸ Art. 11 (...)§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

⁹ Termo empregado no edital.

¹⁰ Art. 63. Serão adotadas minutas-padrão de editais, atas de registro de preços, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devidamente examinadas pela Advocacia do Senado Federal e aprovadas pelo Diretor-Geral.

§ 1º A minuta de edital, ata de registro de preços, contrato, acordo, convênio ou qualquer outra forma de ajuste que divergir do texto da minuta-padrão será submetida ao exame da Advocacia do Senado Federal e à aprovação do Diretor Geral.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços – SEGREP

pela ADVOSF, uma vez que tem por base anexo do Edital, já analisado pelo órgão jurídico mencionado, e que se trata do mesmo conteúdo da ARP nº 72/2016, **substituindo-se apenas as informações pertinentes à fornecedora beneficiária, quantitativos restantes dos itens e quanto ao término da validade.**

Sendo estes os esclarecimentos julgados pertinentes à questão, recomenda-se o envio dos autos à DGER para DELIBERAÇÃO quanto a:

1. Autorização para que a empresa **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 02.932.386/0001-03**, assuma o registro de preços objeto da ARP nº 72/2016, após o cancelamento da ARP citada;
2. Aprovação da minuta constante no anexo nº 03;
3. Abertura de processo administrativo destinado à apuração de penalidades porventura imputáveis à **SETES PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMOS LTDA, CNPJ nº 02.200.365/0001-95** em virtude da recusa em assumir o objeto da ARP nº 72/2016;

À consideração superior.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
VICENTE MANUEL DE ARAÚJO RAYOL
Chefe do SEGREP

§ 2º Alterações de nomes, índices, erros materiais, meramente redacionais, ordem das cláusulas e outras alterações sem impacto relevante no objeto da contratação dispensam exame da Advocacia do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços – SEGREP

De Acordo.

À SADCON,

Para análise e decisão quanto à remessa dos autos à DGER para deliberação quanto a:

1. Autorização para que a empresa **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº02.932.386/0001-03**, assuma o registro de preços objeto da ARP nº 72/2016, após o cancelamento da ARP citada;
2. Aprovação da minuta constante no anexo nº 03;
3. Abertura de processo administrativo destinado à apuração de penalidades porventura imputáveis à **SETES PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMOS LTDA, CNPJ nº 02.200.365/0001-95** em virtude da recusa em assumir o objeto da ARP nº 72/2016;

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
MARCOS ANDRÉ BEZERRA MESQUITA
COORDENADOR DA COCDIR

U:\COCDIR\SEGREP\2016\EMPRESAS\SANDRO CÉSAR TOLEDO EIRELI (ARP 0072 2016)\CADASTRO DE RESERVA\DGER\DGER CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA ARP 20160072 (VMAR).docx



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços – SEGREP

À DGER,

Para deliberação.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA

DIRETOR DA SADCON